

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão - Espírito Santo

LEI Nº 025/93

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PARA CONCURSO PÚBLICO POR MAIS
06 (SEIS) MESES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE
LEI.

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTO-
RIZADO ADIAR POR MAIS 06 (SEIS) MESES, O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO, RELATIVO AO PROVIMENTO DOS CARGOS CRIADOS PELA
LEI Nº 008/93 DE 04 DE MARÇO DE 1993.

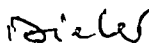
ART. 2º - O ADIAMENTO DE QUE TRATA O **ART. 1º**
REFERE-SE AO PERÍODO DE 1º DE JUNHO À 31 DE NOVEMBRO DE 1993.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1993.


ERNO JULIO DIETER
PREFEITO MUNICIPAL